



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.667, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.348, de 18 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.348, de 18 de dezembro de 2.019 fica regulamentada pelo presente decreto.


Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.348, de 18 de dezembro de 2.019, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 1.447.810,89 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.100-XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.000,00
05.01.04.123.0013.2.012.319113.01.100-XX	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	722.810,89

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação proveniente de receita oriunda da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para os Municípios, observando o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2.019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

